

PROCESSO N. 214



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

214

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 565/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 211/2021**

PROJETO DE LEI N. 211/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	20 / 09 / 2021
02	DIR. COMISSÕES	___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___ / ___ / ___
05		___ / ___ / ___
06		___ / ___ / ___
07		___ / ___ / ___
08		___ / ___ / ___
09		___ / ___ / ___
10		___ / ___ / ___
11		___ / ___ / ___
12		___ / ___ / ___
13		___ / ___ / ___
14		___ / ___ / ___
15		___ / ___ / ___
16		___ / ___ / ___
17		___ / ___ / ___
18		___ / ___ / ___
19		___ / ___ / ___
20		___ / ___ / ___
21		___ / ___ / ___
22		___ / ___ / ___
23		___ / ___ / ___



WOP

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 214/2021

PROJETO DE LEI N. 211/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 28ª sessão ordinária, em 20 de setembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de setembro de 2021.

2021.09.20 10:05:28-04'00'

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.09.20 10:11:30-04'00'

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 566/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO.

ASSUNTO: Solicitação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Com o presente, solicito de Vossa Excelência convocação de **Sessão Extraordinária** para apreciação e aprovação dos Projetos de Lei referente aos ofícios nº 539/GP/PGM/2021 que "DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; 564/GP/PGM/2021 que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e 565/GP/PGM/2021 que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpre salientar a importância da matéria tratada, qual seja as ações da Educação e a necessidade de execução dos termos do Artigo 212 da Constituição Federal, o qual determina que os Municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 12/09/2021
Horas: 13:20
Nº: 0033


ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

Confere com o Original

Cacoal 20/09/2021


Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo



OFÍCIO N. 565/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em regime de extrema urgência, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 17/09/2021

Horas: 13:29

Nº: 6635

Willian Ortolane Cordeiro

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 211/2021
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

Considerando a necessidade de realizar aquisição de mobiliário escolar para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas unidades da rede municipal, para o bom andamento e funcionamento da rede municipal, proporcionando conforto aos alunos e professores, e melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos, trazendo assim mais qualidade de trabalho aos profissionais da Educação, bem como os profissionais lotados em serviços administrativos da SEMED, garantido assim o bom andamento e funcionamento dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio das ações administrativas, vem desenvolvendo projetos para adequações da infraestrutura das unidades escolares da rede, considerando a necessidade de estruturação mobiliária das bibliotecas das unidades escolares, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos no intuito de suprir a necessidade das unidades da rede municipal.

Em virtude desta reestruturação das unidades escolares, com vista a executar ações que contribuam para uma educação de qualidade no município de Cacoal, com isso, a SEMED vem executando diversas ações para melhoria das unidades escolares, modernizando os ambientes escolares com estrutura e logística escolar, visando reorganizar a rede pública municipal de ensino, com a aquisição de equipamentos e material permanentes.

Vale ressaltar que já foram abertos outros créditos/reformulações com o objetivo de aquisição de bens permanentes para melhoria da estrutura da rede educacional e administrativa vinculadas a SEMED, haja vista a necessidade de aplicação no presente exercício dos 25% referente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e que o montante equipamentos é grande, gerando assim alto valor para aquisição, além de que os bens vêm sofrendo constantes reajustes.

Considerando que atualmente a demanda do transporte Escolar é alta e que o serviço de transportes de alunos tem demanda muito superior a frota própria, por tal motivo realiza-se a locação de 54 (cinquenta e quatro) veículos para atender toda a demanda com Ensino Fundamental.

Tendo em vista que a aquisição de veículos além de ampliar a frota municipal de veículos escolares, também irá ocasionar economia aos cofres públicos, pois passará a gerenciar a manutenção e o consumo de combustível, além de que assim deixaremos de ter gastos como por exemplo com BDI, que são despesas indiretas pagas as empresas contratadas.

Devemos sempre lembrar que o acesso dos alunos à educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.



E para cumprir tal direito, é de extrema importância social a oferta do Transporte Escolar, afinal de contas os alunos que necessitam de transporte.

Considerando que o município tem como objetivo a aquisição de veículos, aumentando e melhorando assim a oferta do serviço e que a aquisição será custeada por recursos oriundo da SEMED em conjunto com o FUNDEB.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está se movimentando para a aquisição de 10 (dez) ônibus escolares com recursos decorrentes do Fundeb 70% e 01 (um) ônibus escolar com recursos decorrentes do salário educação (SEMED).

Para realização do custeio das ações citadas acima faz-se necessário a realização dos ajustes orçamentários, e desde já salientamos que as ações não serão prejudicadas, tendo em vista que o maior objetivo de tal reformulação é garantir serviço de maior demanda e qualidade aos alunos, além de que visa garantir a aplicabilidade dos recursos destinados a rede de ensino.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº ²¹¹ /PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA
AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE
TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$540.343,91 (quinhentos e quarenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
112 - 4.4.90.52.00.00	10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.001.12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
354 - 4.4.90.52.00.00	10080031 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317.900,00
15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
343 - 4.4.90.52.00.00	10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.443,91

Total Suplementação: R\$ 540.343,91

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
111 - 3.3.90.92.00.00	10010075 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
14.001.12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
305 - 3.3.90.30.00.00	10080031 MATERIAL DE CONSUMO	74.423,00
117 - 3.3.90.39.00.00	10080031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.477,00
15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
345 - 3.3.90.30.00.00	10110043 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
346 - 3.3.90.31.00.00	10110043 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	171.443,91

Total Redução: R\$ 540.343,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Viviani Ramires da Silva
VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

WV

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
17/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2021

*Recebi em
17/09/2021
11:07 hr
[Signature]*

Page 1 of 5

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 272/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$540.343,91 (quinhentos e quarenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
112 - 4.4.90.52.00.00 10010075	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
14.001.12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
354 - 4.4.90.52.00.00 10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317.900,00
15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
343 - 4.4.90.52.00.00 10110043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	221.443,91

Total Suplementação: R\$ 540.343,91

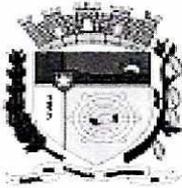
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.236.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
111 - 3.3.90.92.00.00 10010075	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
14.001.12.361.0030.2.237.	CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR	
305 - 3.3.90.30.00.00 10080031	MATERIAL DE CONSUMO	74.423,00
117 - 3.3.90.39.00.00 10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.477,00
15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	

WSP

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
17/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

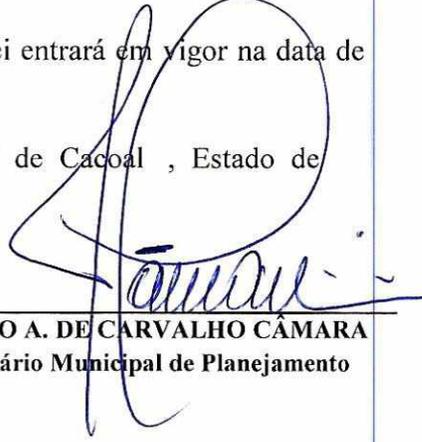
Page 2 of 5

345 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
346 - 3.3.90.31.00.00	10110043	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPO. E OUTRAS	171.443,91

Total Redução: R\$ 540.343,91

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

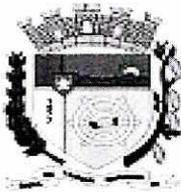
Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 17/09/2021.



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

WR

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
17/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

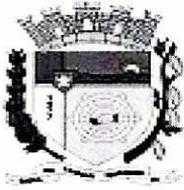
Exercício: 2021

Page 3 of 5

Projeto de Lei nº 272/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 4 of 5

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

Considerando a necessidade de realizar aquisição de mobiliário escolar para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas unidades da rede municipal, para o bom andamento e funcionamento da rede municipal, proporcionando conforto aos alunos e professores, e melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos, trazendo assim mais qualidade de trabalho aos profissionais da Educação, bem como os profissionais lotados em serviços administrativos da SEMED, garantido assim o bom andamento e funcionamento dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio das ações administrativas, vem desenvolvendo projetos para adequações da infraestrutura das unidades escolares da rede, considerando a necessidade de estruturação mobiliária das bibliotecas das unidades escolares, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos no intuito de suprir a necessidade das unidades da rede municipal.

Em virtude desta reestruturação das unidades escolares, com vista a executar ações que contribuam para uma educação de qualidade no município de Cacoal, com isso, a SEMED vem executando diversas ações para melhoria das unidades escolares, modernizando os ambientes escolares com estrutura e logística escolar, visando reorganizar a rede pública municipal de ensino, com a aquisição de equipamentos e material permanentes.

Vale ressaltar que já foram abertos outros créditos/reformulações com o objetivo de aquisição de bens permanentes para melhoria da estrutura da rede educacional e administrativa vinculadas a SEMED, haja vista a necessidade de aplicação no presente exercício dos 25% referente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e que o montante equipamentos é grande, gerando assim alto valor para aquisição, além de que os bens vêm sofrendo constantes reajustes.

Considerando que atualmente a demanda do transporte Escolar é alta e que o serviço de transportes de alunos tem demanda muito superior a frota própria, por tal motivo realiza-se a locação de 54 (cinquenta e quatro) veículos para atender toda a demanda com Ensino Fundamental.

Tendo em vista que a aquisição de veículos além de ampliar a frota municipal de veículos escolares, também irá ocasionar economia aos cofres públicos, pois passará a gerenciar a manutenção e o consumo de combustível, além de que assim deixaremos a deixar de ter gastos como por exemplo com BDI, que são despesas indiretas pagas as empresas contratadas.

Devemos sempre lembrar que o acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

E para cumprir tal direito, é de extrema importância social a oferta do Transporte Escolar, afinal de contas os alunos que necessitam de transporte.

Considerando que o município tem como objetivo a aquisição de veículos, aumentando e melhorando assim a oferta do serviço e que a aquisição será custeada por recursos oriundo da SEMED em conjunto com o FUNDEB.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está se movimentando para a aquisição de 10 (dez) ônibus escolares com recursos decorrentes do Fundeb 70% e 01 (um) ônibus escolar com recursos decorrentes do salário educação (SEMED).

Para realização do custeio das ações citadas acima faz-se necessário a realização dos ajustes orçamentários, e desde já salientamos que as ações não serão prejudicadas, tendo em vista que o maior objetivo de tal reformulação é garantir serviço de maior demanda e qualidade aos alunos, além de que visa garantir a aplicabilidade dos recursos destinados a rede de ensino.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 540.343,91 (quinhentos e



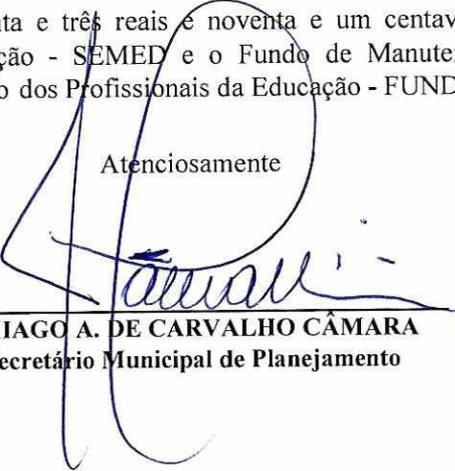
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 5 of 5

quarenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



MEMORANDO N.687/SEMED/2021

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: Solicita Reformulação Administrativa por meio de Transferência

Recebido em
27/05/2021
às 08:54h

Zelma
Zelma Felber de Almeida
Cnd. 6260

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

Considerando que atualmente a demanda do transporte Escolar é alta e que o serviço de transportes de alunos tem demanda muito superior a frota própria, por tal motivo realiza-se a locação de 54 (cinquenta e quatro) veículos para atender toda a demanda com Ensino Fundamental.

Tendo em vista que a aquisição de veículos além de ampliar a frota municipal de veículos escolares, também irá ocasionar economia aos cofres públicos, pois passará a gerenciar a manutenção e o consumo de combustível, além de que assim deixaremos a deixará de ter gastos como por exemplo com BDI, que são despesas indiretas pagas as empresas contratadas.

Devemos sempre lembrar que o acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

E para cumprir tal direito, é de extrema importância social a oferta do Transporte Escolar, afinal de contas os alunos que necessitam de transporte.

Considerando que o município tem como objetivo a aquisição de veículos, aumentando e melhorando assim a oferta do serviço e que a aquisição será custeada por recursos oriundo da SEMED em conjunto com o FUNDEB.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação está se movimentando para a aquisição de 10 (dez) ônibus escolares com recursos decorrentes do Fundeb 70% e 01 (um) ônibus escolar com recursos decorrentes do salário educação (SEMED).

Para realização de tal custeio faz-se necessário a realização dos ajustes orçamentários, e desde já salientamos que as ações não serão prejudicadas, tendo em vista que o maior objetivo de tal reformulação é garantir serviço de maior demanda e qualidade aos alunos, além de que visa garantir a aplicabilidade dos recursos destinados a rede de ensino.



Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 367.900,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
14.001. 12.361.0030.2.237		CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR		14.001. 12.361.0030.2.237		CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR	
1.008.0031		Transferência Salário Educação		1.008.0031		Transferência Salário Educação	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 317.900,00	305	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 74.423,00
				117	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 243.477,00
15		Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		15		Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
15.001. 12.361.0030.2.244		Desenvolvimento das Atividades Fundeb 40%		15.001. 12.361.0030.2.244		Desenvolvimento das Atividades Fundeb 40%	
1.011.0043		Transferência do Fundeb Aplicação em outras despesas da Educação Básica		1.011.0043		Transferência do Fundeb Aplicação em outras despesas da Educação Básica	
343	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 221.443,91	345	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
				346	3.3.90.31.00	Premiações Culturais Artísticas Cient. Desport. e Outras	R\$ 171.443,91
TOTAL GERAL							R\$ 539.343,91


GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.073/PMC/2021



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001326-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2019	
03 - Nº PROCESSO 23400.002198/2019-77						
04 - NOME DA PREFEITURA PM CACOAL				05 - N.º DO CNPJ 04.092.714/0001-28		
06 - ENDEREÇO RUA ANISIO SERRAO, 2100 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO CACOAL		08 - UF RO	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI				10 - CPF 188.852.332-87		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	5	R\$ 228.912,00	R\$ 1.144.560,00
TOTAL GERAL				5	R\$ 228.912,00	R\$ 1.144.560,00
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO	VALOR		
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR			2019NE652785	R\$ 1.144.560,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 1.144.560,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 05/02/2020			DATA FINAL: 04/02/2021			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de CACOAL compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condições a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

WV

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arcedadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequação na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 05 de FEVEREIRO de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI - (188.852.332-87)

PM CACOAL - (04.092.714/0001-28)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI - CPF: 188.852.332-87 em 09/03/2020 12:14:21



MEMORANDO Nº694/SEMED/2021

Cacoal/RO, 15 de setembro de 2021.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: SOLICITA REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE
TRANSPOSIÇÃO

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em atender as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Considerando a necessidade de realizar aquisição de mobiliário escolar para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas unidades da rede municipal, para o bom andamento e funcionamento da rede municipal, proporcionando conforto aos alunos e professores, e melhor eficiência no ensino aprendizagem dos alunos, trazendo assim mais qualidade de trabalho aos profissionais da Educação, bem como os profissionais lotados em serviços administrativos da SEMED, garantido assim o bom andamento e funcionamento dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio das ações administrativas, vem desenvolvendo projetos para adequações da infraestrutura das unidades escolares da rede, considerando a necessidade de estruturação mobiliária das bibliotecas das unidades escolares, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo resultados mais efetivos no intuito de suprir a necessidade das unidades da rede municipal.

Em virtude desta reestruturação das unidades escolares, com vista a executar ações que contribuam para uma educação de qualidade no município de Cacoal, com isso, a SEMED vem executando diversas ações para melhoria das unidades escolares, modernizando os ambientes escolares com estrutura e logística escolar, visando reorganizar a rede pública municipal de ensino, com a aquisição de equipamentos e material permanentes.

Vale ressaltar que já foram abertos outros créditos/reformulações com o objetivo de aquisição de bens permanentes para melhoria da estrutura da rede educacional e administrativa vinculadas a SEMED, haja vista a necessidade de aplicação no presente exercício dos 25% referente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. No entanto, destacamos que o quantitativo necessário é alto e que os bens vêm sofrendo constantes reajustes, tendo como maior motivo a crise financeira estabelecida pela pandemia, sendo assim necessário complementar o valor inicialmente previsto.

As fichas a serem reduzidas para cobrir tal TRANSPOSIÇÃO com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos destinados à educação, não sofrerão prejuízos ou interrupções de ações, haja visto que os valores previstos são suficientes para atender as demandas iniciais previstas.



Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO** ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 71.795,86 (setenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quadro abaixo:

A				B				
A SUPLEMENTAR/				A REDUZIR				
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód.	Especificação	Valor	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
14.001. 12.361.0030.2.236		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		14.001. 12.122.0030.2.240		Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental		
112	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 71.795,86	96	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00	
				97	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00	
				14.001. 12.361.0030.1062		Construção e Ampliação de Unidade Escolar		
				10010075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		
				101	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 25.317,26	
				14.001. 12.361.0030.2.236		Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 25%		
				10010075		Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		
				111	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00	
				14.001. 12.365.0030.2.234		Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil 25%		
				10010044		Contrapartida de Convênios Estaduais		
				335	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 38.478,60	
				10010080		Creche Despesas Custeadas com outros Recursos de Impostos		
				139	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00	
				TOTAL				R\$ 71.795,86

GILDEON ALVES DA CRUZ
 Secretário Municipal de Educação – SEMED
 Decreto nº 8.073/PMC/2021

SEMED
 ORÇAMENTO
RECEBIDO
 EM 08/09/2021
 AS 08:48
 ASS: [Assinatura]